



EXCLUSIVAGORA®

CARTA FECHADA

INSOLVÊNCIA

Tuvmetálica, Lda.

Proc. Insolvência nº 1247/20.9T8VIS

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 1



ESTABELECIMENTO COMERCIAL

ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS: 19/08/2022, às 18:00 horas

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/08/2022, às 10:30 horas

VISITAS: Por Marcação Prévia

LOCAL: Travessa do Loteamento da Igreja, nº 144, 4620-214 Lousada



Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900 / 914 552 152 / Tlf: 252 081 786

CONDIÇÕES GERAIS

A venda é realizada por proposta em Carta Fechada, nos termos do artigo 816º do C.P.C, pela EXCLUSIVAGORA – Leiloeira, segundo as seguintes condições gerais:

1.1 - Compete à Leiloeira garantir o regular desenvolvimento da venda, designadamente através do cumprimento do disposto nas presentes *CONDIÇÕES GERAIS*, que fazem parte integrante do dossier de venda;

1.2 - Ao propor, o interessado assume todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições de venda;

1.3 - Aceitam-se propostas para a aquisição dos bens anunciados, ficando as mesmas sujeitas à aceitação pelo Administrador da Insolvência e/ou Comissão de Credores/Credor Hipotecário;

1.4 - As propostas em envelope fechado, com indicação do processo de insolvência, devendo nelas constar o nome, morada, email, telefone e/ou fax, fotocópia do BI/CC e NIF/NIPC do proponente e/ou seu legal representante, deverão ser endereçadas, para o escritório da **EXCLUSIVAGORA Leiloeira, Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Piso, Sala 304, 4780-487 Santo Tirso**;

1.5 - Após o fim do período estabelecido para o envio das cartas (determinado no site da **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**), a encarregada de venda, conjuntamente com o Administrador Judicial, na data e hora definida, realizará a abertura dos envelopes, na morada descrita, sendo permitida a presença dos proponentes, caso pretendam;

1.6 - O Administrador Judicial reserva-se o direito de comunicar aos proponentes a sua posição quanto à adjudicação ou não, num prazo nunca inferior a 10 dias, após a data indicada para apresentação das mesmas;

1.7 - Salvo o disposto no número anterior, os bens serão adjudicados ao proponente que apresentar a proposta mais alta, desde que atinja o valor mínimo definido;

1.8 - Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade;

1.9 - Expressamente se informa que os bens serão vendidos livres de ónus ou encargos com as características e no estado físico e jurídico em que atualmente se encontram, que foram previamente transmitidos e/ou foram conhecidos pelos interessados, não se aceitando quaisquer futuras reclamações ou pedidos de anulação, seja a que título for;

1.10 - O incumprimento das condições gerais, a falta de pagamento, o não levantamento dos bens ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:

- a) A venda ser considerada sem efeito;
- b) A perda a favor da Massa Insolvente do valor pago a título de sinal;
- c) Não poder concorrer a nova venda;
- d) Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;

1.11 - A **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**, enquanto estabelecimento de leilão, reserva-se aos seguintes direitos:

- a) Não adjudicar, no caso dos valores obtidos serem considerados insuficientes;
- b) Exigir, caso ache necessário, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou numerário;
- c) Considerar nulas as vendas não sinalizadas;
- d) Cancelar ou suspender as vendas, quando estas ocorram de forma irregular;

1.12 - Ao valor final da adjudicação do(s) bem(ens) acrescem os serviços prestados pela **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**:

- a) 5%, no caso dos BENS IMÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;
- b) 10%, no caso dos BENS MÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;
- c) 10%, no caso dos DIREITOS e ESTABELECIMENTO COMERCIAL, acrescido IVA à taxa legal.

2 - BENS IMÓVEIS

2.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente a **20%** do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

2.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

2.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea a, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

2.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

2.5 - O bem imóvel estará, eventualmente, sujeito a liquidação de IMT e ISelo que será assumido pelo proponente antes da realização da escritura de compra e venda;

2.6 - Na eventualidade de existir o recurso ao financiamento bancário, terá o arrematante e promitente-comprador de informar, previamente, a EXCLUSIVAGORA Leiloeira dessa necessidade e suportar os encargos relacionados com obtenção de toda a documentação exigida pela entidade bancária;

2.7 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

3 - BENS MÓVEIS

3.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente à totalidade do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

3.2 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea b, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

3.3 - Após boa cobrança do preço, o comprador assume a posse dos bens, ficando responsável pelo seu levantamento no prazo de 30 dias.

4 - ESTABELECIMENTO COMERCIAL

4.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente a **20%** do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

4.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente, através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

4.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea c, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições.

4.4 - Na eventualidade de a transmissão do Estabelecimento Comercial englobar a venda de bens imobiliários, respeitar-se-á os pressupostos previstos nos pontos 2.4, 2.5; 2.6 e 2.7 do presente documento.

5 - DIREITOS (Quinhões hereditários/Quotas sociais/E outros)

5.1 - Com a aceitação de qualquer proposta, o proponente (seja ele particular, empresa, credor hipotecário, entidade bancária, entidade com direito de opção, preferência ou de remição), terá que pagar **20%** do preço proposto, a título de sinal, e princípio de pagamento através de cheque bancário ou visado ou transferência bancária à ordem da Massa Insolvente;

5.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

5.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea c, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

5.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

5.5 - O bem imóvel estará, eventualmente, sujeito a liquidação de IMT e ISelo que será assumido pelo proponente antes da realização da escritura de compra e venda;

5.6 - Na eventualidade de existir o recurso ao financiamento bancário, terá o arrematante e promitente-comprador de informar, previamente, a EXCLUSIVAGORA Leiloeira dessa necessidade e suportar os encargos relacionados com obtenção de toda a documentação exigida pela entidade bancária;

5.7 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

6 - LEI E FORO APPLICÁVEL

6.1. A venda é efetuada nos termos do disposto no **artigo n.º 816º do Código do Processo Civil**;

6.2 - A EXCLUSIVAGORA – Leiloeira está devidamente acreditada pelo **DL n.º 155/2015 de 10 de agosto**, sendo portadora do seguro de responsabilidade civil adequado;

6.3 - A Massa Insolvente, nos termos do disposto no **artigo n.º 825º, n.º 1, c) do Código do Processo Civil**, por falta de depósito do preço pode levar ao arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de **Procedimento Criminal**, e sendo aquele, simultaneamente, executado no próprio processo para pagamento daquele valor e acréscimos.

6.4 - Para todas as questões não reguladas expressamente nas presentes Condições Gerais de venda, aplicar-se-á a Lei Portuguesa.

ESTABELECIMENTO COMERCIAL

ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

DESCRIÇÃO:

LOTE GLOBAL - Estabelecimento Comercial da sociedade que incorpora os seus Ativos Tangíveis e Intangíveis, nomeadamente, a saber, a totalidade dos bens móveis sujeitos e não sujeitos a registo da empresa (Verbas 1; 2; 6; 7 e 8), o nome/marca, o NIPC, as licenças, as patentes, os direitos autorais, as cauções a receber, a carteira de clientes, os créditos de clientes a favor da sociedade, os reembolsos da AT e do Instituto de Segurança Social, se a tal houver lugar, no estado e condição em que os processos se encontram, permitindo dar continuidade à atividade económica da empresa.

NOTA: No que concerne ao Passivo da sociedade reclamado e/ou reconhecido será pago em Rateio Final, pelo líquido da liquidação / Esta venda está isenta de pagamento de impostos ao Estado.

VERBA 1 - Lote de Material de Escritório composto por estantes metálicas modulares de arquivo; 20 cadeiras s/ rodas; 4 cadeiras c/ rodas; 6 secretárias em metal e tampo em fórmica; 3 armários pequenos em metal de arquivo; 3 gaveteiros pequenos; microondas; 1 cabide; 1 tapete; 1 relógio de ponto; ipads; portáteis; computadores; impressoras e telemóveis;

VERBA 2 - Lote de equipamentos/bens destinados a Metalomecânica e Serralharia composto por contentor marítimo de 20 pés (c/ livrete e seguro); máquinas de soldar TIG; geradores multitanção; máquina de encher tubos elétrica; máquina de curvar tubos manual; diversas máquinas de quinar e de corte a laser; anilhas de carga; cintas; bidão de 1.000 lts; compressor pequeno; aspirador c/ sistema de aspiração manual; carrinho de mão; guinchos e garibaldes; 15 extensões elétricas; detetores de gás; máscaras químicas; mangueiras; holofotes e lanternas; escadote c/ pequena plataforma; carrinhos transporte garrafas de gás; arneses de escalada; medidores de distâncias; estruturas metálicas de carga; rebarbadoras e discos; furadoras; caixas de ferramenta diversas e pequenos aparelhos de apoio à soldadura;

VERBA 6 - Ligeiro de Passageiros, importado de França, com a matrícula 51-RF-56, da marca Fiat, modelo Ducato, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2010, com 161.275 Kms e 9 lugares;

VERBA 7 - Ligeiro Misto, importado de França, com a matrícula 30-94-UI, da marca Renault, modelo Master, a Diesel, com a cor Branco, do ano 1999, com 289.512 Kms e 7 lugares, c/ avaria no motor de arranque;

VERBA 8 - Ligeiro de Passageiros, importado Países Baixos, com a matrícula 64-RI-42, da marca Renault, modelo Mégane, a Diesel, com a cor Preto, do ano 2013, com 335.000 kms e 5 lugares.

LOCALIZAÇÃO BENS / ABERTURA DAS PROPOSTAS

Travessa do Loteamento da Igreja, nº 144, 4620-214 Lodares - Lousada



VALOR MÍNIMO DE VENDA

€250.000,00



Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900 / 914 552 152 / Tlf: 252 081 786